**Requerimento Nº 1511/2022**

Solicita ao Prefeito Igor Soares, chefe do Poder Executivo, informações sobre a possibilidade de Inclusão dos Motoristas de Viaturas da Guarda Civil Municipal de Itapevi, na Lei complementar Nº 96 de 20 de abril de 2018 em seu Artigo 26° (Do Adicional de Exercício de Função Especial) – Itapevi - SP.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, informações sobre a possibilidade de Inclusão dos Motoristas de Viaturas da Guarda Civil Municipal de Itapevi, na Lei complementar Nº 96 de 20 de abril de 2018 em seu Artigo 26° (Do Adicional de Exercício de Função Especial) – Itapevi - SP.

**Justificativa**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O referido Requerimento, solicita informações do Poder Executivo, sobre a possibilidade de a partir do próximo semestre, seja incluso os motoristas de viaturas da Guarda Civil Municipal de Itapevi, na Lei complementar Nº 96 de 20 de abril de 2018 em seu Artigo 26° (Do Adicional de Exercício de Função Especial), esse adicional seria ao Exercício de Função Especial de 30% (trinta por cento) sobre o valor referente ao seu vencimento-base.

O condutor de viatura da Guarda Civil Municipal, devidamente habilitado, e que for designado por portaria para desempenharem a atribuição de condução de viatura, que por exercer uma atividade perigosa, correndo grande risco por exemplo, em um acompanhamento policial, necessita dessa equiparação junto a Lei, contudo, a Lei já especifica que seria para “Atribuição de condução de veículos de Urgência e Emergência”, aonde se enquadraria o Guarda Civil Municipal, condutor de viaturas.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 16 de maio de 2022.



**Vereador Aparecido - **